



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



LEI MUNICIPAL Nº 1275, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“Institui o Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino no Município de Nova Veneza e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nova Veneza, Goiás, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino no Município de Nova Veneza, com o objetivo de promover a igualdade de gênero no esporte e fomentar o desenvolvimento das atletas locais.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol society e futebol de areia.

Art. 2º - O Programa terá como principais ações:

I - Criação de escolinha de futebol feminino, visando a formação de novas atletas desde a base;

II - Realização de campeonatos e torneios municipais de futebol feminino, incentivando a participação das equipes locais;

III - Oferta de capacitações e cursos para treinadores, árbitras e demais profissionais envolvidos na prática do futebol feminino;

IV - Criação de uma equipe representativa do município em competições estaduais e regionais de futebol feminino, com apoio logístico, técnico e financeiro da Prefeitura Municipal;

V - Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da prática esportiva para a saúde e o desenvolvimento das mulheres.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Art. 3º - O Programa de que trata esta lei, deverá ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos espaços próprios municipais, ou em outros locais apropriados para este fim.

Art. 4º - Visando a implantação dos objetivos previstos nesta lei, facultase ao Executivo a celebração de convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive a transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, bem como, com ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal